

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 886, DE 2019

Altera a Lei nº 13.844, de 18 junho de 2019, a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, a Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, para dispor sobre a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

CD/19312.41028-66

### EMENDA Nº

Dê-se ao art. 14, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, alterado pelo art. 4º da Medida Provisória nº 886, de 2019, a seguinte redação:

“Art. 14. Fica criado, no âmbito do **Ministério da Justiça e Segurança Pública**, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - Coaf, com a finalidade de disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas nesta Lei, sem prejuízo das competências de outros órgãos e entidades.

.....  
(NR)

”

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar nova redação ao dispositivo mencionado, por entender que o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) no Ministério da Justiça e Segurança Pública terá mais autonomia e terá suas funções institucionais fortalecidas.

O COAF é responsável por produzir informações de inteligência financeira, principalmente relacionadas ao crime de lavagem de dinheiro e financiamento de atividades terroristas. Entre as atribuições do COAF, que têm natureza administrativa e não-investigativa, estão a de encaminhar relatórios para órgãos investigativos como a Polícia Federal e o Ministério Público Federal.

Desta forma, entende-se que a mudança do COAF para o Ministério da Justiça lhe daria condições de atuar com mais força e proximidade dos órgãos vinculados ao combate à criminalidade.

A MPV não altera a autonomia do órgão, bem como sua base de dados, que seguirá com suas características de sigilo e de acesso restrito a seus servidores.

Diante das razões apontadas, convocamos os nobres pares a apoarem a presente emenda.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2019.

CD/19312.41028-66

**Dep. Renata Abreu**  
**Podemos/SP**